



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

### PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.691/0001-98, com sede estabelecida na Rodovia Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio da Comissão Especial Organizadora e julgadora do Processo Seletivo nº 002/2022 do COINTER, nomeada através da Portaria nº 09/2022, torna público por este EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022** de acordo com o plano de cargos previsto no anexo II e na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do COINTER, atendendo às necessidades temporárias e excepcional de interesse público e em conformidade com as normas desse edital.

O COINTER atualmente é composto por 13 (treze) municípios da região noroeste do Estado do Espírito Santo, implantando e executando o Serviço de Inspeção Municipal S.I.M. COINTER nos municípios de: Baixo Guandu, Colatina, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Marilândia, Pancas e Santa Teresa.

O presente processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva visa a seleção de pessoal para atender às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do COINTER, buscando sobretudo o desenvolvimento regional a partir do fortalecimento e desenvolvimento das atividades da agricultura familiar.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado se realizará na Sede Administrativa e Operacional do COINTER sito à cidade de Colatina/ES será regulamentado pelas regras contidas na Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que regulamentam os Consórcios Públicos, junto com o Contrato de Consórcio Público do COINTER, e pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do COINTER, por meio da Portaria COINTER nº. 09/2022, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial.



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

1.1.1. As vagas a serem preenchidas por este Processo Seletivo constituem parte do quadro próprio do COINTER, e servirá, especialmente, para executar as atividades do Consórcio em relação a implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal.

1.1.2. Como condição para contratação ao cargo objeto deste processo de seleção o candidato não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará **por meio da realização de Análise de Currículo e entrevista profissional.**

1.3. A especificação sobre os “cargos” a ser contratados, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

**1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo.**

1.6. O prazo de vigência do contrato de serviço temporário será a partir da sua assinatura e o seu término em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período **uma única vez**.

1.7. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos legais pertinentes.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO A SEREM COMPROVADAS NA OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, *caso seja do sexo masculino*.

2.5. Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação.



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

2.6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” valida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com no mínimo 02 (dois) anos de expedição.

### **III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1. No momento da inscrição, serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item II deste Edital, e no subitem 4.7, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3. Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5. O Formulário de inscrição é pessoal e intransferível, salvo as hipóteses onde os poderes são transferidos por meio de procuração. O Formulário será disponibilizado no site: [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br), durante o período de inscrição conforme subitem 4.1.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.7. No documento de “Declaração”, ANEXO III, deste edital, constará declaração de que o candidato atende, às condições exigidas para a inscrição, conhece e concorda com as disposições deste Edital, conforme o item II do mesmo.

3.8. Qualquer falsidade ou inexactidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

divulgadas na sede do Consórcio, no sítio eletrônico [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br), bem como na Imprensa Oficial.

#### **IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições poderão ser realizadas das 08:00hs às 11:00hs; de 12:00hs as 15:00hs do dia 05 (cinco) ao dia 12 (doze) de maio de 2022, na sede administrativa do COINTER, localizada na CEASA NOROESTE, situada a Rodovia Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina-ES, CEP: 29.705-720.

4.2. As inscrições para o processo seletivo simplificado serão gratuitas.

4.3. O candidato ou seu representante munido de procuração simples, nos termos da lei que autoriza o ato de inscrição, deverá comparecer com a fotocópia (*não autenticada*) da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado no subitem 4.1, para preencher e assinar o Formulário de Inscrição. **No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador e do candidato.**

4.4. Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar o formulário de inscrição, no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados e documentos constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais as seguintes fotocópias simples sendo dispensada a exigência de autenticação dos documentos abaixo:

**1 - Documento de identidade.**

**2 - Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.**



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

**3 - Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada).**

**4 - CURRÍCULO contendo telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas.**

**5 - Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.**

**6 - 01 (uma) foto 3x4.**

**7 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação.**

**8- Comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV.**

**V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

5.1. Período de Inscrições: **05 (cinco) à 12 (doze) de maio de 2022;**

5.2. Divulgação das inscrições deferidas: **13 (treze) de maio de 2022.**

5.3. Prazo para interposição de Recursos: até **17 (dezesete) de maio de 2022** por meio de protocolo a ser realizado na Administração do COINTER com endereço informado no subitem 4.1. deste edital;

5.4. Divulgação das inscrições deferidas pós recurso e convocação para entrevista profissional: **18 (dezoito) de maio de 2022;**

5.5. Realização das entrevistas profissionais: **19 (dezenove) e 20 (vinte) de maio de 2022;**

5.6. Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: **24 (vinte e quatro) de maio de 2022;**

5.7. Prazo para interposição de recursos: até **27 (vinte e sete) de maio de 2022;**

5.8. Resultado final do processo seletivo simplificado: **30 (trinta) de maio de 2022;**

**VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:**

6.1.1. Análise de currículo em caráter classificatório;



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

6.1.2. Entrevista profissional em caráter classificatório e eliminatório;

## 6.2 Análise de Currículo:

a) Para a análise de currículo o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme subitem 4.7 deste Edital.

b) A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição.

c) Será atribuída pontuação permitida por documento comprobatório, conforme a linha “g” do subitem 6.2. Não será atribuída pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência.

d) Os candidatos(a) inscritos, que não obtiverem **pontuação mínima de 20 (vinte) pontos** na somatória das duas etapas, serão automaticamente eliminados.

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), termo de compromisso de estagio, desde que em área de inspeção de produtos de origem animal, estabelecimentos e tecnologia de alimentos que demonstrem a experiência profissional informada.

f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no *site* [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br), bem como no site do diário oficial dos municípios.

g) Os critérios a serem avaliados no processo seletivo simplificado são os constantes do quadro abaixo, cujos certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



ANÁLISE DE CURRÍCULUM PARA O CARGO DE MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em inspeção de produtos de origem animal com carga horária mínima de 360 horas.	10	20
2	Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano, relacionada a atividades de Serviço de Inspeção de produtos de origem animal em órgão público comprovado conforme alínea e do item 6.2 do presente edital.	10 (a cada ano trabalhado)	40
3	Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano relacionada a atividades de Inspeção de produtos de origem animal, em entidade privada comprovado conforme alínea E do item 6.2 do presente edital.	10 (a cada ano comprovado)	30
4	Cursos ou estagio na área de Serviço de Inspeção, inspeção sanitária, segurança alimentar. Todos com carga horária mínima de 20 horas.	2	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

### 6.3. DA ENTREVISTA PROFISSIONAL

- a) A entrevista será realizada mediante banca designada pela Portaria nº. 09/2022 incluindo avaliação comportamental, experiência profissional, experiência com processos administrativos, e conhecimentos específicos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal, e áreas correlatas.
- b) A entrevista profissional que se refere neste item, será gravada e anexada em mídia digital nos autos deste processo, sendo condição indispensável para realização da entrevista a autorização do candidato para gravação.
- c) Os avaliadores designados para composição da banca possuirão *checklist* elaborado pela comissão, que será preenchido no ato da entrevista. Podendo para tanto o candidato ter vista após a divulgação do resultado preliminar.
- d) A entrevista profissional será composta por 10 (dez) perguntas relacionadas ao tema descrito na aliena “a” deste subitem.



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## VII - DO RESULTADO

7.1. O Resultado preliminar deste processo seletivo será divulgado no dia **24 de maio de 2022** até às 16:00horas, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, no *site* [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br), bem como publicação no diário oficial dos municípios.

7.2. O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio para consulta.

## VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos descritos nos subitens 5.3 e 5.7 deste edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3. O candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não conhecidos, automaticamente.

8.4. Não serão respondidos os recursos que forem enviados por meio de fax, correios, e-mail ou outro meio que não aquele citado no subitem 8.2.

8.5. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, endereço completo, e-mail e telefone.

8.6. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente identificados, fundamentados e aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8. Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, terá concordado com todas as disposições nele contidas conforme declaração – Anexo III.



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## IX - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. O resultado final será divulgado no dia 30 de maio de 2022 na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo, até às 16:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no *site*: [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br), bem como no site do diário oficial dos municípios.

9.2. O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo. Não constará informação individual dos candidatos.

9.3. A listagem com as notas e classificação ficará à disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta individual sendo proibida a retirada de documentos.

9.4. Apurado o total de pontos na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o candidato que:

9.4.1. Obtiver maior pontuação na análise de currículo.

9.4.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os candidatos.

## X - CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo simplificado, será feita respeitando a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do COINTER.

10.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade, ou documento equivalente.

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação eleitoral.

d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

f) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso.
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente.
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função.
- j) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV/ES).
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo.
- l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” valida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; *com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação, conforme Contrato de Locação do Veículo.*
- m) Declaração de Bens (Imposto de Renda).
- n) Atestado de bons antecedentes.

10.3. O candidato classificado em primeiro lugar será contratado imediatamente e os demais subsequentes integrarão o cadastro de reserva. Caso venha surgir alguma vaga, poderá por interesse e necessidade do Consórcio, ser convocado para contratação sendo respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **XI - NORMAS DISCIPLINARES**

11.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora.

11.3. O candidato que comprovadamente usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacatando a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

11.4. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

11.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.

11.6. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora será responsável pela análise de currículo e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br), bem como no site do diário oficial dos municípios.

12.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste edital.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no subitem 1.6.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado no tocante ao cadastro de reserva somente gerará direito à contratação conforme a necessidade do Consórcio, respeitando o prazo de validade do mesmo e sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos candidatos.

12.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao candidato a possibilidade de interpor recursos.

12.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, será reservado à Comissão Especial Avaliadora e Julgadora o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

12.7. O candidato aprovado quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

12.8. Incorporar-se-ão a este edital para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, erratas, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.9. O Consórcio Público e a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora.

12.11. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Serão parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

12.13. Este Edital, na sua íntegra, será afixado no quadro de avisos na sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico [www.cointernoroeste.com.br](http://www.cointernoroeste.com.br), bem como no site do diário oficial dos municípios.

12.14. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Colatina-ES, 03 de maio de 2022.

**Jorge Faustino Tononi Natalli**

Presidente da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

**Lucineia da Costa Paz Lima**

Membro (Representante do COINTER)

**Paulo Vitor Binda**

Membro (representante do COINTER)

**Raquel Nunes de Oliveira**

Membro (representante do COINTER)

**Nubia Broeto Miller**

Membro (Representante do município de Colatina).



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, Nº VAGA, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS.

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO MENSAL (R\$)
MÉDICO VETERINÁRIO	01 + Cadastro de reserva	40	Conclusão de graduação em MEDICINA VETERINÁRIA com certificado e/ou declaração de conclusão no curso, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo ministério de educação – MEC, inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	*2.748,82 + **gratificação por produtividade

\* Os vencimentos constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais pertinentes ao contrato.

\*\* A gratificação por produtividade será paga da seguinte forma: 0,5% do valor do salário a ser pago ao profissional, para cada visita realizada em agroindústrias dos municípios participantes do Consórcio, mediante comprovação através de relatório conforme modelo fornecido pelo COINTER a ser preenchido pelo profissional e validado pela secretaria de agricultura do município visitado, bem como pelo produtor/empreendedor visitado.

Os deslocamentos para os municípios contratantes do S.I.M será acrescido do pagamento de diárias.



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1 - ATRIBUIÇÕES:

##### 1.1. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades de assessoria técnica e afins para implantação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), nos municípios consorciados, devendo para tanto:

- a)** Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- b)** Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- c)** Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos finais para análises fiscais;
- d)** Aplicar sanção legalmente prevista como: advertir, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- e)** Realizar ações de combate a clandestinidade;
- f)** Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que porventura, forem delegadas ao S.I.M;
- g)** Desenvolver atividades de caráter informativo, orientativo e educativo;
- h)** Utilização de meios e mecanismos de comunicação diversos destinados à população, com orientações sobre o trabalho do S.I.M. para a regularização dos produtores e seus estabelecimentos e para a produção de alimentos dentro das normas e leis vigentes;
- i)** Reuniões nas comunidades rurais divulgando os serviços prestados para regularização das atividades produtivas/agroindústrias;
- j)** Palestras destinadas a comunidade estudantis, organizações da sociedade civil e empresários;
- k)** Fornecer laudos técnicos sempre que requisitado;
- l)** Disponibilidade para viajar.



# cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; inscrição nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Autorizo a gravação da entrevista a ser realizada, para fins de arquivo junto ao COINTER, conforme subitem 6.3 deste edital.

Colatina (ES), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Candidato